



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022
DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA
ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Wagner Costa da Cunha, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 215 da Lei Complementar nº 008/2013 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de **20%** (Vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única;

Art. 2º - Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:

I – Para pagamento em cota única: **30 de junho de 2022;**

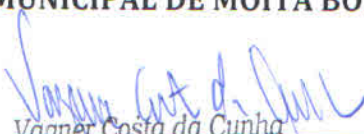
Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU em parcelas, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto;

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida no art. 1º e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 04 DE JANEIRO DE 2022


Wagner Costa da Cunha
CPI nº 651.639.865-19
Prefeito Municipal